

DECRETO N. 16.573, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a importância do Programa Prefeito Amigo da Criança criado pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos;

Considerando que, ao tornar efetivos os trabalhos da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa, será possível a criação de mecanismos mais eficazes voltados à garantia dos direitos da criança relacionados às áreas de saúde, educação, proteção social, bem como a previsão e execução de orçamento específico para a criança e o adolescente;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 87.261/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º Os membros da Comissão, instituída no artigo 1º, serão nomeados por meio de portaria da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 1º A Comissão será composta por seis representantes do Poder Público e seis representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão terá duração de quatro anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 3º A atuação na Comissão não será remunerada, mas considerada prestação de serviço público relevante ao Município.

Art. 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

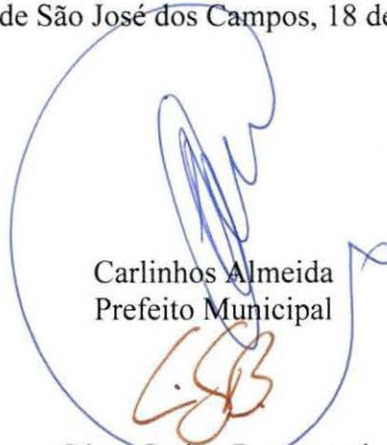
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Social prestará apoio técnico, logístico e operacional necessários às atividades desta Comissão.


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 12.276, de 13 de setembro de 2006.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de setembro de 2015.




Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Valeria Maria de Massarani Gonelli
Secretária de Desenvolvimento Social



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa